



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 1401.01/2022

MODALIDADE: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO POR LOTE

PROCESSO Nº: 1401.01/2022

Aos 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, às 09:15 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, com a presença do Pregoeiro, **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA** e sua equipe de apoio composta pelos Srs. **Selma de Sousa Lima** e **Tiago Maia Pires**, ainda os licitantes: 01. **ASPADIM ASSESSORIA EM PROJETOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**. Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 1401.01/2022 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.01/2022** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS PRODUTIVOS DAS ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR BENEFICIÁRIAS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-PDRS/PROJETO SÃO JOSÉ III JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). A empresa **ASPADIM ASSESSORIA EM PROJETOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, tendo como portador de documentos o Sr. **Evandro Carlos Manso de Lima**, inscrito no CPF sob o Nº **626.654.873-90**, foi declarada **DESCREDENCIADA** por não atender ao item 6.5.1 alínea "c" (declaração do licitante, na forma do modelo nº 02 constantes do anexo III deste edital, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório) solicitado no Edital. Em seguida foi aberto o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, que foi analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo representante do licitante. A proposta foi declarada **DESCLASSIFICADA** por não atender ao item 4.3.3 – (Não apresentou indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas). Diante do exposto acima citado, O Pregoeiro e sua equipe de apoio decidem em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme previsto no art.48 § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a empresa **ASPADIM ASSESSORIA EM PROJETOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** sanar suas pendências quanto a sua desclassificação da proposta. Na ocasião o portador dos documentos na própria sessão pediu para um determinado prazo para tentar sanar suas pendências, este teve o prazo de (01) uma hora concedido pelo Pregoeiro e a equipe. Decorrido o prazo concedido, o portador de documentos Sr. **Evandro Carlos Manso de Lima**, apresentou a sua nova proposta de preços que, ao ser analisada pelo Pregoeiro esta foi considerada devidamente classificada obedecendo aos critérios exigidos no Edital. Desta forma, o Pregoeiro analisou os valores propostos pela empresa e confirmou que estes estão dentro dos valores de referência, sendo a proposta da empresa aceita pela Comissão. Ao final na fase de classificação de propostas, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **ASPADIM ASSESSORIA EM PROJETOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, sagrou-se vencedora do lote 01 (único) com o valor global de **R\$ 27.295,00 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais)**. Ao analisar a documentação de habilitação da empresa vencedora, esta foi declarada **INABILITADA POR NÃO ATENDER AOS SEGUINTEs ITENS**: 5.1.1 (apresentou cópia do RG do sócio sem a sua devida autenticação). 5.2 alínea "a" (não apresentou prova de inscrição na fazenda municipal), 5.4.1 (não apresentou atestado de capacidade técnica) e 5.5.1 (não apresentou balanço patrimonial na forma da Lei). O pregoeiro decide em conceder o o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme previsto no art.48 § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a empresa **ASPADIM ASSESSORIA EM PROJETOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** sanar suas

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.

CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2



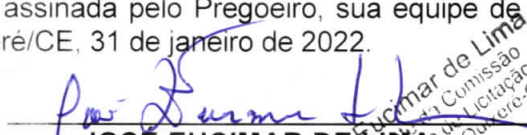
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"


Somos todos Quixeré



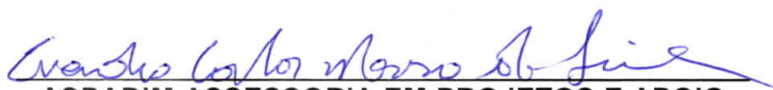
pendências quanto a sua INABILITAÇÃO. Dando prosseguimento a sessão, o Pregoeiro pergunta ao licitante presente se ele tem algo a contestar sobre a sua decisão conforme previsto no art 04 inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e art. 109 da Lei 8.666/93 subsidiariamente. Estando presente o licitante desistiu expressamente do prazo recursal. A desistência do licitante foi posta em ata, finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo representante acima credenciado. Quixeré/CE, 31 de janeiro de 2022.


TIAGO MAIA PIRES
Equipe de apoio


JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro
Mat. 060187-0 Quixeré-CE


SELMA DE SOUSA LIMA
Equipe de apoio

LICITANTE


ASPADIM ASSESSORIA EM PROJETOS E APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
Portador de documentros
Evandro Carlos Manso de Lima